



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 038, de 5 de setembro de 1972

Altera os itens 1 e 5 do art. 12 da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o disposto na “Nota” da Circular n° 61, de 04-11-70 e tendo em vista os estudos elaborados pelo DT, constantes do processo SUSEP n° 18.749/69.

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração das tabelas constantes dos itens 1 e 5 do art. 12 da Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil, como segue:

Item 1

Classe De Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 15.427.000,00 e até Cr\$ 19.284.000,00. Para cada Cr\$ 3.856.000,00 ou fração excedente soma-se ao adicional, mais 5%	5%
5/9	Acima de Cr\$ 7.713.000,00 e até Cr\$ 9.642.000,00. Para cada Cr\$ 1.928.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%
10/13	Acima de Cr\$ 3.856.000,00 e até Cr\$ 4.821.000,00. Para cada Cr\$ 964.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.09.72.*

Item 5

Classe De Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 5.785.000,00 e até Cr\$ 7.713.000,00. Para cada Cr\$ 1.928.000,00 ou fração excedente soma-se ao adicional, mais 5%	5%
5/9	Acima de Cr\$ 2.892.000,00 e até Cr\$ 3.856.000,00. Para cada Cr\$ 964.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%
10/13	Acima de Cr\$ 1.446.000,00 e até Cr\$ 1.928.000,00. Para cada Cr\$ 482.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente